

Boletim ^{de} Serviço



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

GABR, PROGEPE, PROPLN, SDC.....02

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

CPD, CPTA.....08

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

ICM, TPP, RGP, TGM, STT, CHT, MPT, MCT, MCG.....11

SEÇÃO IV

CONSULTA ELEITORAL ICM, IME, GEOGRAFIA.....45

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FACULDADE DE FARMÁCIA.....56

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

GABR, em 23/10/2017

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, **AUTORIZO O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:**

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO, Professor do Magistério Superior, para participar do XII RAM 2017, em Posadas, Argentina, de 03 a 08/12/2017, com ônus UFF/Livre ordenação do ICHF (diárias). Dec. 1387/95, art. 1º - IV. (Proc. 23069.024497/2017-19).

ANA MARIA MAUAD DE SOUSA DE ANDRADE ESSUS, Professor do Magistério Superior, para Pós-Doutorado, na University of Cambridge, em Cambridge, Inglaterra, de 01/03 a 31/12/2018, com ônus CAPES. Dec. 1387/95, art. 1º - VI. (Proc. 23069.024483/2017-03).

AURA CONCI, Professor do Magistério Superior, para participar do AICCSA 2017, em Hammamet, Tunísia, de 28/10 a 05/11/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, §1º. (Proc. 23069.012516/2017-64)

CESAR RAMOS BARRETO, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio junto à Brazil International Foundation e à Florida Atlantic University, em Boca Raton, Estados Unidos, de 11 a 17/11/2017, com ônus UFF/PROPLAN (passagens e diárias). Dec. 1.387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.050140/2017-96).

ETEL RODRIGUES PEREIRA GIMBA, Professor do Magistério Superior, para participar do International Osteopontin Conference 2017, em Baltimore, Estados Unidos, de 28/10 a 02/11/2017, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, §1º. (Proc. 23069.085781/2017-61).

FELIPE BASTOS DE FREITAS RACHID, Professor do Magistério Superior, para participar do IMECE 2017, em Tampa, Estados Unidos, de 02 a 10/11/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, §1º. (Proc. 23069.012467/2017-60).

JAIR DE SOUZA RAMOS, Professor do Magistério Superior, para participar da XII RAM 2017, em Posadas, Argentina, com ônus CAPES/PROAP (diárias de 04 a 07/12/2017) e com ônus limitado dias 03 e 08/12/2017. Dec.1.387/95, art. 1º, §1º. (Proc. 23069.024438/2017-41).

JANO ALVES DE SOUZA, Professor do Magistério Superior, para participar do 6º Encontro Científico Internacional Diffucap-Chemobras, em Cancun, México, de 28/10 a 03/11/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, §1º. (Proc. 23069.031222/2017-31).

JOÃO PEDRO CHAVES VALLADARES PADUA, Professor do Magistério Superior, para Pós-Doutorado, na Brooklyn Law School, em New York, Estados Unidos, de 18/01 a 17/07/2018, com ônus limitado (bolsa da Brooklyn Law School). Dec. 1387/95, art. 1º - VI. (Proc. 23069.024344/2017-71).

MARCIA OLIVEIRA MORAES, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio, na Universidade Eduardo Mondlane, em Maputo, Moçambique, de 30/10 a 10/11/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.023996/2017-99).

NIVEA MARIA DA SILVA ANDRADE, Professor do Magistério Superior, para participar do XXXI ALAS2017, em Montevideo, Uruguai, de 02 a 09/12/2017, com ônus CAPES/PROAP (diárias). Dec. 1.387/95, art. 1º, §1º. (Proc. 23069.024313/2017-11).

PAULO CRUZ TERRA, Professor do Magistério Superior, para participar da ELHN Conference 2017, em Paris, França, de 31/10 a 06/11/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, §1º. (Proc. 23069.024219/2017-61).

PEDRO PAULO DA SILVA SOARES, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio, no ISEF da Universidad de la República, em Montevideo, Uruguai, de 30/10 a 03/11/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.043465/2017-12).

Publique-se

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor da UFF

#####

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

PROGEPE, em 20/10/2017

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de:**

LUCAS DE MELLO BRAGA, Assistente em Administração da Gerência de Procedimentos Disciplinares (GPD) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), para Mestrado em Serviço Social, na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 13/11/2017 a 28/02/2018, com ônus limitado. (Proc. 23069.024443/2017-53).

MARINA RIBEIRO BARROS DIAS, Professor do Magistério Superior do Departamento de Matemática de Volta Redonda (VMA), para Doutorado em Engenharia Metalúrgica, na Universidade Federal Fluminense (UFF), em Volta Redonda – RJ, de 16/02/2018 a 15/02/2019, com ônus limitado. (Proc. 23069.073420/2017-72).

RAPHAEL DE SIQUEIRA DAVID, Secretário Executivo da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), para Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, na Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói – RJ, de 01/11/2017 a 31/12/2018, com ônus limitado. (Proc. 23069.050060/2017-31).

Publique-se

PAULO ROBERTO TRALES
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
#####

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Capacitação e Qualificação Docente
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPLAN, N.º 08 de 20 de outubro de 2017.

O Pró-Reitor de Planejamento, no uso de suas atribuições, estatutári e regimentais,

RESOLVE:

1- **Ratificar** a designação dos coordenadores dos projetos relacionados e os fiscais dos contratos indicados pelos mesmos

COORDENADOR	MAT. SIAPE	FISCAL	MAT. SIAPE	PROCESSO	CONTRATO	PROJETOS FEC
Marco Aurélio dos Santos Sanfins	764008	Márcia Marques de Carvalho	2722437	23069.041408/2017-07	052/2017	3862
Marco Aurélio dos Santos Sanfins	764008	Márcia Marques de Carvalho	2722437	23069.041409/2017-43	053/2017	3864
Marco Aurélio dos Santos Sanfins	764008	Márcia Marques de Carvalho	2722437	23069.041410/2017-78	054/2017	3865
Marco Aurélio dos Santos Sanfins	764008	Márcia Marques de Carvalho	2722437	23069.041412/2017-67	055/2017	3888
Marco Aurélio dos Santos Sanfins	764008	Márcia Marques de Carvalho	2722437	23069.041411/2017-12	056/2017	3863
Aurélio Lamare Soares Murta	1643118	Carlos Alberto Lidizia Soares	2378938	23069.041665/2017-31	057/2017	3851
Iara Tammela	1642571	Roni Gonçalves Py	1466424	23069.002441/2017-11	058/2017	3880
Eduardo Picanço Cruz	2345397	Felipe Gomes da Silva	2147456	23069.052428/2016-14	059/2017	3842
Fernando Freire Bloise	6306285	Marcos de Oliveira Pinto	310523	23069.041671/2017-98	060/2017	3881
Renaut Michel Barreto e Silva	1581262	José Francisco de Araújo	6383345	23069.021674/2017-13	061/2017	3892
Fábio Barboza Passos	6310633	Eduardo Queiroz de Freitas	1089388	23069.011109/2017-30	062/2017	3886
Luiz Antônio dos Santos Cruz	307242	Marcio dos Santos Silva	1075871	23069.021742/2017-36	063/2017	3893
Ruben Huamanchumo Gutierrez	311420	Marcelo Jasmin Meirino	1807254	23069.011045/2017-77	064/2017	3876

Ualison Rébula de Oliveira	1880465	Gilson Brito de Alves Lima	308348	23069.011044/2017-22	065/2017	3875
Maurício de Souza Leão	2315418	Carlos Alberto Lidizia Soares	2378938	23069.040350/2017-76	067/2017	3838
Sandra Regina Holanda Mariano	1353125	Eduardo Picanço Cruz	2345397	23069.041820/2017-19	068/2017	3883
Luciano Antunes Barros	1171519	Leila Gatti Sobreiro	108962	23069.030661/2017-27	069/2017	3889
Eduardo Picanço Cruz	2345397	Filipe Gomes da Silva	2147456	23069.042238/2017-70	071/2017	3894
Sandra Regina Holanda Mariano	1353125	Daniella Munhoz da Costa Lima	2240468	23069.042252/2017-73	072/2017	3890
Sandra Regina Holanda Mariano	1353125	Daniella Munhoz da Costa Lima	2240468	23069.042251/2017-29	073/2017	3895
Nadja Valéria Vasconcellos de Avila	2051477	Christian Augusto G. Vargas Carneiro	1522186	23069.072789/2017-68	074/2017	3891
Yara Leite Adami Rodrigues	1808505	Maria da Graça Antunes de C.S. Sampaio	303850	23069.030622/2017-20	075/2017	3873
Arnaldo Rosa Vianna Neto	1488737	Solange Coelho Vereza	1033408	23069.022517/2017-17	076/2017	3887
Juliana Amaral dos Santos	1639402	Aline Picanço Siqueira Campos	1837465	23069.004408/2017-18	077/2017	3885
Francisco Marcelo G. Barone do Nascimento	1780509	Carlos Alberto Pereira Soares	3105253	23069.042530/2017-92	078/2017	3902
Mara Telles Salles	3280241	Oswaldo Luiz Gonçalves Quelhas	311553	23069.011270/2017-11	079/2017	3914

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO
Pró-Reitor de Planejamento

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC Nº 28 de 18 de outubro de 2017.

Assunto: Constitui Comissão de Bibliotecas da Biblioteca da Faculdade de Veterinária – BFV/SDC

A **Superintendente de Documentação** do Sistema de Bibliotecas e Arquivos da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 52.7770 de 28/11/2014, publicada no Diário Oficial da União pag. 28 Seção 2 de 01/12/2014, e no Boletim de Serviço, nº XLV, nº 14, de 29/01/15, seção II, pág. 081,

RESOLVE:

I – **Designar** para compor a referida Comissão de Bibliotecas os seguintes servidores e professores:

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

- **ANA CLAUDIA FERREIRA MESSIAS**- Matrícula SIAPE 1630027 – Chefe da Biblioteca e Presidente da Comissão.
- **MARIA APARECIDA COREL MORETTI** - Matrícula SIAPE 0311155

DOCENTES:

- **DANIEL AUGUSTO BARROSO LESSA** - Matrícula 1192767
- **ELIANA DE FÁTIMA MARQUES DE MESQUITA** - Matrícula SIAPE 03071056
- **LUIZ ANTONIO MOURA KELLER** - Matrícula 2055625

DISCENTES:

- **THIAGO TEIXEIRA MORAES** – Matrícula 113018053

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação
Sistema de Bibliotecas e Arquivos
#####

Parte 2:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPD, Nº. 001 de 20 de outubro de 2017.**

A Coordenadora de Pessoal Docente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições regimentais, e em vista da necessidade de normatizar na Universidade a concessão da Licença para Capacitação prevista no art. 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores docentes,

RESOLVE:

1- **Designar** Comissão para a elaboração de proposta de Norma de Serviço para regulamentar a concessão de licença para capacitação de docentes.

2- A Comissão será formada pelos servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

- **CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ** (SIAPE 307797), Economista;

- **NOELIA CANTARINO DA COSTA**, Analista Legislativo da Câmara dos Deputados, em exercício provisório na UFF (Ponto 6584);

- **SILVANA DE AZEREDO DAMASCENO** (SIAPE 308873), Assistente em Administração.

3- A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da proposta, a partir da data de publicação desta DTS no Boletim de Serviço da UFF.

CARLA APARECIDA FLORENTINO RODRIGUES
Coordenadora de Pessoal Docente
PROGEPE
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º. 092 de 23 de outubro de 2017.**Assunto:** Remoção de ofício para ajuste de lotação.

A **Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 75, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **23069.009874/2017-90**,

RESOLVE

1- **Remover** para ajuste de lotação os servidores vinculados à Coordenação de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida – CASQ/GEPE, abaixo relacionados, nos termos do Art. 6º da Norma de Serviço n.º 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 058, de 24/04/2013:

NOME	CARGO	MATRICULA SIAPE	ORIGEM	DESTINO
CARINE LIMA CORDEIRO BRITO	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	2153802	DIVISÃO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA DA SAÚDE - DPVS/CASQ – UORG 1372	DIVISÃO DE PERÍCIA EM SAÚDE - DPS/CASQ UORG 1371
DANIEL DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA	0311390	COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA – CASQ/GEPE – UORG 1370	DIVISÃO DE PERÍCIA EM SAÚDE - DPS/CASQ UORG 1371
ELAINE RAMSCHEID FIGUEIREDO	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	2160254	COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA – CASQ/GEPE – UORG 1370	DIVISÃO DE PERÍCIA EM SAÚDE - DPS/CASQ UORG 1371
STELA MARIA DE OLIVEIRA FRACHO	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	2157454	COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA – CASQ/GEPE – UORG 1370	DIVISÃO DE PERÍCIA EM SAÚDE - DPS/CASQ UORG 1371
RENATA VERAS VENTURIN	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2258069	COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA – CASQ/GEPE – UORG 1370	DIVISÃO DE PERÍCIA EM SAÚDE - DPS/CASQ UORG 1371

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM, N.º 011 de 20 de outubro de 2017.**

Ementa: Alteração de lotação interna do servidor Maicon Martins Anchieta.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013;

RESOLVE:

I - **Resolve** ajustar a lotação interna do servidor abaixo relacionado:

- **MAICON MARTINS ANCHIETA**, assistente em administração, Matrícula SIAPE nº 1945122, nível de classificação D, nível de capacitação 4, do Departamento de Contabilidade de Macaé - MCT para o Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé - ICM, ambos vinculados ao Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé - ICM.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TPP, N.º 01 de 23 de outubro de 2017.

O Coordenador do Curso da Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do Colegiado do referido curso,

RESOLVE:

I - **Designar** os professores **ARTUR ALVES PESSOA**, **PRISCILLA CRISTINA CABRAL RIBEIRO**, **FERNANDO TOLEDO FERRAZ** e o aluno **LUIZ OCTÁVIO GAVIÃO** com a suplência do discente **RICARDO LUIZ FERNANDES BELLA** para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Eleitoral para eleição de Coordenador e do Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua Publicação.

HELDER GOMES COSTA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGP, N.º 05 de 5 de outubro de 2017.

EMENTA: Inclusão de membros do Colegiado do Curso de Produção Cultural de Rio das Ostras.

O Coordenador do Curso de Produção Cultural do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições e, de acordo com deliberação do Colegiado de Curso,

RESOLVE:

I - **Incluir** como membros efetivos do Colegiado do Curso de Produção Cultural do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras os professores abaixo descritos, lotados no Departamento de Artes e Estudos Culturais do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras:

- **JORGE LUIZ ROCHA DE VASCONCELLOS** - (Siape 1181593) - Titular

- **CELINA MARIA SODRE FONSECA** - (Siape 1154405) - Suplente

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

RODRIGO CAZES COSTA
Coordenador do Curso de Produção Cultural de Rio das Ostras
Instituto de Humanidades e Saúde/UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGM, N.º 10 de 10 outubro de 2017.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - **Designar** os professores **LEONARDO SANTOS DE BRITO ALVES**, matrícula SIAPE n.º 1577999, **JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS**, matrícula SIAPE n.º 307121; **STELLA MARIS PIRES DOMINGUES**, matrícula SIAPE n.º 3213764; **ROBERTA JIMENEZ DE ALMEIDA RIGUEIRA** matrícula SIAPE n.º 2212879; e **JOSE ANDRES SANTISTEBAN LARREA**, matrícula SIAPE n.º 1297594, sob a presidência do primeiro, constituirão Comissão designada para a Revalidação de Diploma de Graduação em Engenharia Mecânica, emitido por Universidade Estrangeira, relativo aos Processos: n.º 23069.009039/2017-50, do Sr. Edgar Andres Patino Narino; n.º 23069.009040/2017-84, do Sr. Andres Felipe Galvis Rodriguez; n.º 23069.009042/2017-73, do Sr. Tulio Fidel Orrego Rodriguez. Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

STELLA MARIS PIRES DOMINGUES
Coordenadora do Curso de Engenharia Mecânica
#####

RESOLUÇÃO TGM N.º 01/2017.

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a necessidade de estabelecer CRITÉRIOS COMPLEMENTARES para ingresso no Curso de Graduação em Engenharia Mecânica da UFF, nas seguintes modalidades: Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso, Mudança de Localidade, Transferência Interinstitucional e Reingresso sem Concurso Público, na Reunião Ordinária de 10/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Esta Resolução trata de critérios complementares ao que está estabelecido no Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense pelo Capítulo IV da Resolução N.º 001/2015.

Art. 2º – Transferência Facultativa é a vinculação à UFF de discentes regularmente matriculados em outra Instituição de Ensino Superior, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º - O requerente deve ter cursado, no mínimo, 1200 (mil e duzentas) horas no Curso de Origem, e ser proveniente dos seguintes cursos afins: ENGENHARIAS.

§ 2º - O requerente pode ter sido reprovado, no máximo, em uma disciplina e em uma única vez no Curso de Origem.

§ 3º - O requerente deve apresentar um coeficiente de rendimento acumulado de, no mínimo, 60% do valor máximo atribuído pela Instituição de origem.

§ 4º - Condicionado à existência de vaga.

Art. 3º - Reingresso por Concurso Público é a vinculação à UFF permitida para portadores de diploma de curso de graduação devidamente reconhecido, oriundo desta ou de outra Instituição de Ensino Superior, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º - O requerente deve ser proveniente dos seguintes cursos afins: ENGENHARIAS, Bacharel em Física, Bacharel em Física Computacional, Bacharel em Geofísica, Bacharel em Matemática, Bacharel em Matemática Computacional, Bacharel em Química ou Bacharel em Química Industrial.

§ 2º - O requerente deve apresentar um coeficiente de rendimento acumulado de, no mínimo, 60% do valor máximo atribuído pela Instituição de origem.

§ 3º - Condicionado à existência de vaga.

Art. 4º - Mudança de Curso é a vinculação que permite ao discente de um determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º - O requerente deve ter cursado, no mínimo, 1200 (mil e duzentas) horas no Curso de Origem, e ser proveniente dos seguintes cursos afins: ENGENHARIAS, Bacharel em Física, Bacharel em Física

Computacional, Bacharel em Geofísica, Bacharel em Matemática, Bacharel em Matemática Computacional, Bacharel em Química ou Bacharel em Química Industrial.

§ 2º - O requerente pode ter sido reprovado, no máximo, em uma disciplina e em uma única vez no Curso de Origem.

§ 3º - O requerente deve apresentar um coeficiente de rendimento acumulado de, no mínimo, 60% do valor máximo atribuído pela Instituição de origem.

§ 4º - Condicionado à existência de vaga.

Art. 5º - Mudança de Localidade é a vinculação que permite ao discente de determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação com a mesma denominação, porém ministrado em outra localidade, por meio de processo seletivo sem aplicação de prova, obedecidos os requisitos estabelecidos pelo Colegiado de Curso e os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º - O requerente deve ter cursado, no mínimo, 1200 (mil e duzentas) horas no Curso de Origem.

§ 2º - O requerente pode ter sido reprovado, no máximo, em uma disciplina e em uma única vez no Curso de Origem.

§ 3º - O requerente deve apresentar um coeficiente de rendimento acumulado de, no mínimo, 60% do valor máximo atribuído pela Instituição.

§ 4º - Condicionado à existência de vaga.

Art. 6º - Transferência Interinstitucional é a vinculação a curso da UFF de área afim, definida por cada Colegiado de Curso, de aluno matriculado em Instituição Pública de Ensino Superior na qual tenha ingressado por processo seletivo.

§ 1º - O requerente deve ter cursado, no mínimo, 1200 (mil e duzentas) horas no Curso de Origem, e ser proveniente de Curso de Graduação em Engenharia Mecânica.

§ 2º - O requerente pode ter sido reprovado, no máximo, em uma disciplina e em uma única vez no Curso de Origem.

§ 3º - O requerente deve apresentar um coeficiente de rendimento acumulado de, no mínimo, 60% do valor máximo atribuído pela Instituição de origem.

§ 4º - Condicionado à existência de vaga.

Art. 7º - Reingresso sem Concurso Público é a forma de vinculação facultado ao discente da UFF que desejar ingressar em outro curso de graduação, devendo ser requerido no último período letivo, imediatamente anterior a sua formatura.

§ 1º - O requerente deve ser proveniente dos seguintes cursos afins: ENGENHARIAS, Bacharel em Física, Bacharel em Física Computacional, Bacharel em Geofísica, Bacharel em Matemática, Bacharel em Matemática Computacional, Bacharel em Química ou Bacharel em Química Industrial.

§ 2º - O requerente pode ter sido reprovado, no máximo, 2 (duas) vezes no Curso de Origem.

§ 3º - O requerente deve apresentar um coeficiente de rendimento acumulado de, no mínimo, 60% do valor máximo atribuído pela Instituição.

§ 4º - Condicionado à existência de vaga.

Art. 8º – No caso de empate entre candidatos, nas diferentes modalidades de ingresso apresentadas nesta Resolução, será utilizado critério de desempate na seguinte sequência:

- 1- Maior coeficiente de rendimento acumulado;
- 2- Menor número de reprovações;
- 3- Maior número de horas cursadas;
- 4- Maior número de disciplinas obrigatórias cursadas;
- 5- Candidato com maior idade.

Art. 9º – Os casos omissos serão submetidos ao Colegiado do Curso.

Niterói, 10 de outubro de 2017.

STELLA MARIS PIRES DOMINGUES
Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STT, N.º 05 de 19 de outubro de 2017.

EMENTA: Designar Banca de Concurso.

O Chefe do Departamento de Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

I - **Designar** como membros titulares os professores: **CLÁUDIA CORRÊA DE ALMEIDA** Moraes SIAPE 1378559 (Presidente), **FÁTIMA PRISCILA MORELA EDRA** SIAPE 2581049 e **RENATO GONZALEZ DE MEDEIROS** SIAPE 1531472, Suplente: **BERNARDO LAZARY CHEIBUB** SIAPE2529989, para composição da Banca do Concurso para Professor Substituto na Área: Hospitalidade e Gestão de Hospedagem.

Está DTS entrará em vigor na data de sua publicação

JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO
Chefe do Departamento de Turismo da UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CHT, N.º 07 18 de setembro 2017.

EMENTA: Publicar Mudanças no Regimento do TCC do Curso de História.

O Chefe do Departamento do Curso de História, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Publicar** Mudanças no Regimento do TCC do Curso de História.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CASTRO REZENDE
Chefe do Departamento de História
#####

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA
Diretor – ESR/UFF – Campos
#####

**UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESR – INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CHT – departamento DE HISTÓRIA de campos
CGH – COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA**

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**REGULAMENTO E NORMAS PARA ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E DEFESA DE
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DO CURSO DE HISTÓRIA.**

Aprovado na Reunião do Colegiado do Curso de História em 19 de fevereiro de 2014 e referendado pela Plenária do Departamento de História de Campos em 19 de fevereiro de 2014. Revisado em 05 de agosto de 2017.

SUMÁRIO

CAPA

SUMÁRIO

Título I: Da Terminologia.....	03
Título II: Apresentação.....	04
Título III: Estrutura e Regulamento.....	04
Sessão I: Da Coordenação de TCC.....	04
Sessão II: Do Orientador.....	04
Sessão III: Do Orientando.....	06
Sessão IV: Da Banca Examinadora.....	06
Sessão V: Da Defesa.....	07
Sessão VI: Da Convocatória para TCC.....	07
Sessão VII: Das Disposições Gerais.....	08
Sessão VIII: Anexos.....	11
Anexo I: Ata de Defesa de TCC.....	11
Anexo II: Termo de Marcação da Banca TCC.....	12
Anexo III: Termo de Aceite de Coorientação de TCC.....	13
Anexo IV: Termo de Aceite de Orientando de TCC.....	14
Anexo V: Termo de Desligamento de Orientando de TCC.....	15
Anexo VI: Termo de Substituição do Orientador de TCC.....	16
Anexo VII: Termo de Solicitação de Orientador de TCC.....	17
Anexo VIII: Comunicação de Desligamento de Orientação.....	18
Anexo IX: Termo de Cessão de Direitos Autorais Sobre o TCC.....	19
Anexo X: Critérios para avaliação do TCC.....	20
Anexo XI: Certificado de Participação em Banca de TCC.....	21
Anexo XII: Declaração.....	22

TÍTULO I: da terminologia

Art. 1º – Para efeito de aplicação deste Regulamento e Normas para Orientação, Elaboração e Defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), no Colegiado de Curso de História de Campos (CGT), vinculado ao Departamento de História (CHT) e ao Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR) da Universidade Federal Fluminense (UFF), adota-se a seguinte terminologia:

COMUNICAÇÃO DE DESLIGAMENTO DE ORIENTAÇÃO – Documento através do qual o chefe de departamento informa ao orientador e, quando houver, ao coorientador, que o pedido de desvinculação de determinado TCC, isto é, que a solicitação de substituição do orientador e/ou do coorientador, apresentado pelo orientando, foi aceito ou rejeitado por ele ou pela plenária departamental.

CONVOCATÓRIA PARA TCC – Documento a ser divulgado pelo Coordenador de Curso, após aprovação pelo colegiado de curso, dirigido aos orientadores e alunos contendo as informações, orientações e instruções relativas aos prazos e procedimentos a serem seguidos para a elaboração, entrega e defesa do TCC. Sem prejuízo de outras formas de divulgação tal documento deve ser afixado em mural no ESR.

ORIENTADOR DE TCC – Docente responsável por orientar alunos na elaboração e defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

TERMO DE ACEITE DE COORIENTAÇÃO DE TCC – Documento a ser assinado pelos coorientadores confirmando a sua concordância em coorientar TCC no Departamento de História. Será um termo para cada orientando.

TERMO DE ACEITE DE ORIENTANDO DE TCC – Documento a ser assinado pelos orientadores confirmando o aceite da orientação do TCC. Será um termo para cada orientando.

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR DE TCC – Documento preenchido, datado e assinado pelo orientando solicitando ao chefe de departamento, mediante recibo, a substituição do seu orientador de TCC, explicando as razões para o pedido. Caberá ao chefe de departamento informar ao coordenador de curso o desligamento.

TERMO DE DESLIGAMENTO DO ORIENTADOR DE TCC – Documento preenchido, datado e assinado pelo orientador informando ao chefe de departamento, mediante recibo, o seu desligamento da orientação do TCC de determinado discente e explicando as razões. Caberá ao chefe de departamento informar ao coordenador de curso o desligamento.

TERMO DE MARCAÇÃO DE DEFESA DE TCC – Documento entregue pelo orientando à secretaria da coordenação de curso, mediante recibo, solicitando a definição do dia, horário e local da defesa do TCC. Deve ser assinado pelo orientador e pelo orientando. Necessário tanto para as monografias do Bacharelado quanto para os artigos científicos ou monografias da Licenciatura. Nela o orientando deve, em conformidade com os prazos da Convocatória para TCC, apresentar sua opção de data e horário para a reunião da banca.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) – Trabalho individual, com defesa perante banca examinadora, indispensável à obtenção do título de Bacharel e/ou Licenciado em História junto ao Departamento de História de Campos (CHT), do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR), da Universidade Federal Fluminense (UFF).

TÍTULO II: Apresentação

Art. 2º – O Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) é um pré-requisito fundamental e obrigatório à integralização curricular dos alunos de Licenciatura e do Bacharelado em História. O TCC foi instituído como atividade acadêmica na estrutura curricular do Curso de História pelo Colegiado de Curso em 19 de fevereiro de 2014 e confirmado pela Plenária do Departamento de História de Campos em 19 de fevereiro de 2014.

§1º – A realização do TCC é atividade acadêmica obrigatória da graduação, objetiva estimular a produção de pesquisa científica em História e/ou em Ensino de História. Visa, também, a reflexão e o aprofundamento dos conhecimentos incorporados ao longo da graduação. O TCC será feito sob duas formas. Como *monografia* individual de final de curso para a obtenção do grau de Bacharel em História e como *artigo científico* individual para a obtenção do grau de Licenciado em História, e será formalmente iniciado a partir da inscrição do discente na disciplina *Projeto de Monografia I*, no caso do Bacharelado e *Práticas de Pesquisa em História e Educação*, no caso da Licenciatura.

§2º – O aluno da Licenciatura que desejar poderá optar por fazer e defender o TCC sob a forma de monografia e não de artigo científico.

§3º - Para cada graduação (Licenciatura e Bacharelado) será necessária a defesa de um TCC específico.

TÍTULO III: ESTRUTURA E REGULAMENTO

SESSÃO I: DA COORDENAÇÃO

Art. 3º – O coordenador de curso é o responsável pela supervisão das atividades do TCC. Cabe-lhe divulgar semestralmente a Convocatória para TCC e tornar público este Regulamento.

Parágrafo Único – A Convocatória para TCC será divulgada pela secretaria da coordenação de curso no prazo máximo de vinte dias úteis após o início do semestre letivo. A Convocatória poderá sofrer retificações até o trigésimo quinto dia útil após o início do semestre letivo. Em situações excepcionais o coordenador de curso poderá divulgá-la *ad referendum* do colegiado de curso.

Art. 4º – Caberá ao coordenador de curso dirimir conflitos e buscar soluções para problemas que porventura surjam entre orientando e orientador, desde que devidamente comunicado pelos mesmos.

§1º – Em casos extremos, nos quais caiba a substituição de orientador, esta só poderá ocorrer observando-se as normas deste Regulamento e o prazo para alterações fixado na Convocatória para TCC e mediante a assinatura de Termo de Desligamento de Orientador de TCC pelo orientador e de Termo de Aceite de Orientando de TCC pelo novo orientador.

§ 2º – A alocação de um novo orientador pelo coordenador será feita mediante a assinatura do Termo de Aceite de Orientando de TCC e, quando necessária, *ad referendum* do Colegiado do Curso de História e sempre obedecendo aos prazos estabelecidos na Convocatória para TCC.

Parágrafo Único – Não havendo consenso na alocação do novo orientador, a situação será encaminhada para deliberação no Colegiado de curso.

SESSÃO II: DO ORIENTADOR

Art. 5º – A escolha do orientador, desde que observados os prazos publicados na Convocatória para TCC, é condição essencial para a realização do TCC. No caso do discente não efetivar sua escolha no prazo previsto na Convocatória para TCC o chefe de departamento submeterá a questão à plenária departamental. Se for necessário o chefe de departamento indicará um orientador.

Art. 5º – A escolha do orientador, desde que observados os prazos publicados na Convocatória para TCC, é condição essencial para a realização do TCC. No caso do discente não efetivar sua escolha no prazo previsto pela Convocatória para o TCC, ele corre o risco de não conseguir ser efetivado na turma de orientação no sistema.

Parágrafo Único – O coordenador solicitará indicação ao chefe de departamento. Não havendo solução submeterá a questão à plenária departamental para deliberação sobre o novo orientador.

§ 1º – Para definir a ordem pela qual os discentes poderão escolher seus orientadores usar-se-á como critério o Coeficiente de Rendimento (CR). Definida a listagem, cada discente escolherá seu orientador a partir da afinidade do seu tema com as linhas de pesquisa dos orientadores.

§ 2º - O orientador que desejar desligar-se de determinado projeto de TCC deverá fazê-lo conforme as normas deste Regulamento e prazos fixados na Convocatória para TCC. O orientador terá de explicar as razões para a solicitação e se a mesma está de acordo ou não com o orientando. Persistindo a falta de orientador o coordenador solicitará indicação ao chefe de departamento. Não havendo solução submeterá a questão à plenária departamental para deliberação sobre o novo orientador.

Art. 6º – Os orientadores de TCC devem fazer parte do conjunto de professores do Departamento de História de Campos (CHT).

Art. 7º – O número de discentes que cada professor deverá orientar será no máximo 8.

Art. 8º – A orientação de TCC é uma atividade científico-pedagógica; logo, o orientador é, por excelência, o pesquisador que confere legitimidade acadêmica ao Trabalho de Conclusão de Curso. Caberá ao orientador acompanhar e avaliar o desempenho geral de seus orientandos.

Art. 9º – Havendo necessidade, por solicitação do orientador e do orientando, o coordenador nomeará um coorientador de TCC.

Parágrafo Único – Em relação à coorientação define-se que:

- a) o coorientador deverá ter a titulação mínima de especialista;
- b) na indicação de coorientador dar-se-á, quando possível, preferência a professores do próprio Departamento de História;
- c) o coorientador poderá ser externo ao quadro docente do Departamento de História ou mesmo externo ao ESR e à UFF;
- d) os coorientadores terão de assinar o Termo de Aceite de coorientação de TCC.

Art. 10º – Aos orientadores atribui-se plena autonomia para recusar o recebimento do TCC e seu encaminhamento para a avaliação em Banca, bem como para desligar alunos nos seguintes casos: a) quando na avaliação geral de desempenho o aluno não obtiver frequência mínima exigida (75% das atividades determinadas pelo orientador); b) quando na avaliação da disciplina de *Monografia sobre Docência em História* [Licenciatura] e *Monografia de Bacharelado em História* [Bacharelado], não obtiver a frequência mínima exigida e/ou obtiver média final inferior a 6,0 (seis) sendo reprovado; c) quando no desempenho das atividades relativas ao desenvolvimento da pesquisa o orientador avaliar que não há condições para o depósito do TCC; e d) quando o orientador dispuser de evidências quanto à existência de fraude acadêmica (utilização de trabalhos já realizados sem as devidas referências ou com uso excessivo de citações, incorporação de texto, documentos, dados etc., parcial ou integralmente, sem indicação precisa da fonte; plágios, utilização de fontes privadas ou de entrevistas sem a devida autorização etc.). Neste último caso, caberá ao coordenador de curso a apuração rigorosa dos problemas identificados pelo orientador. Em caso de confirmação dos mesmos o coordenador de curso constituirá uma Comissão de Ética para analisar sua gravidade e determinar as providências cabíveis segundo as normas legais em vigor conforme as normas estatutárias e regimentais da UFF e do Departamento de História.

Parágrafo Único – Cabe ao orientador assegurar que somente seja submetido à banca examinadora o TCC que tenha qualidade acadêmica mínima no tocante ao seu conteúdo e que esteja em conformidade com o exigido neste Regulamento.

Sessão III: do orientando

Art. 11º – Orientando é todo discente regularmente inscrito no Curso de História que esteja apto a iniciar as atividades acadêmicas relacionadas com a elaboração e defesa do TCC e atenda as normas, exigências e prazos estabelecidos pela Convocatória para TCC.

§ 1º – Será considerando orientando de TCC o discente que tenha concluído todos os pré-requisitos exigidos e cumprido no mínimo 50% dos créditos necessários à integralização do curso (Licenciatura e/ou Bacharelado).

Art. 12º – O orientando é legalmente o responsável pela integridade ética do seu trabalho de pesquisa e pelo conteúdo do TCC.

Parágrafo Único – O orientando que desejar trocar seu orientador deverá fazê-lo conforme as normas deste Regulamento e prazos fixados na Convocatória para TCC. O discente terá de explicar, em formulário próprio, as razões para a solicitação e se a mesma está se dando em acordo ou não com o orientador.

SESSÃO IV: DA BANCA EXAMINADORA

Art. 13º – As bancas examinadoras serão compostas pelo orientador (Presidente) e por, no mínimo, dois examinadores convidados, os quais podem ser externos ao curso e mesmo à UFF e deverão ter a titulação mínima de especialistas em História e/ou em disciplinas, áreas ou subáreas afins com o tema da monografia e/ou artigo científico. O Presidente da banca só votará no caso de haver empate entre os membros convidados. Haverá também um examinador suplente.

Art. 14º – Caso haja coorientador, as bancas serão formadas pelo orientador (Presidente), pelo coorientador e por mais dois examinadores convidados, os quais podem ser externos ao curso e mesmo à UFF e deverão ter a titulação mínima de especialistas em História e/ou em disciplinas, áreas ou subáreas afins com o tema da monografia. No caso previsto neste artigo, terão de direito a voto os examinadores convidados e o coorientador, cabendo ao presidente da banca, se necessário, o voto de desempate. Haverá também um examinador suplente.

Art. 15º – A banca julgará o TCC considerando a fundamentação teórica, o domínio do tema, e também os critérios mínimos estabelecidos pela ficha de avaliação anexa a este Regulamento (Anexo X).

Art. 16º – A escolha dos examinadores convidados para compor a banca será de exclusiva responsabilidade do orientador em acordo com o orientando, respeitando as normas estabelecidas nesse Regulamento e as exigências e prazos da Convocatória de TCC.

Art. 17º – Após a defesa do TCC, sem a presença do discente e dos assistentes, a banca examinadora analisará o trabalho (tanto a monografia – ou artigo científico – quanto a defesa oral) emitindo uma Ata de Defesa de TCC (Anexo I) que será lida para o discente e entregue pelo orientador à secretaria do curso para o registro da nota. Na Ata deverá constar a nota atribuída ao discente (de zero a dez) e se o TCC foi ou não aprovado.

Parágrafo Único – A Ata de Defesa de TCC (modelo providenciado pela secretaria da coordenação do curso de História) será preenchida e assinada por todos os membros da banca examinadora e pelo discente. O modelo de certificado para os membros da banca será disponibilizado pela secretaria de curso o qual deverá ser preenchido e entregue ao coordenador para assinatura.

Sessão V: da defesa

Art. 18º – As datas e normas para a defesa do TCC constarão da Convocatória de TCC, respeitando sempre o que está disposto neste Regulamento.

§ 1º – A elaboração escrita e a defesa oral do TCC são atividades discentes individuais e o auxílio que os discentes podem receber, somente na elaboração escrita, são aqueles previstos neste Regulamento no tocante à orientação e coorientação.

§ 2º – A defesa deverá ser publicamente anunciada com antecedência mínima de 48 horas da data estipulada, em cartaz afixado no quadro de avisos (providenciado pela secretaria do curso), onde

constarão o título do trabalho, a autoria, o local e o horário, os membros da Banca Examinadora com a informação dos nomes, titulação e vínculo institucional.

§ 3º – A defesa do TCC é pública e constitui-se em atividade aberta à comunidade acadêmica do ESR e também à comunidade externa. Contudo, os assistentes não poderão se manifestar durante a mesma e se o fizerem caberá ao presidente da banca solicitar a retirada do local de quem estiver interrompendo a defesa.

§ 4º – Para ser considerado aprovado o TCC tem de atender as normas estabelecidas neste Regulamento e na Convocatória para TCC.

Art. 19º – Caberá à secretaria da coordenação do curso de História, por solicitação do discente, providenciar a instalação no local da defesa, no dia e horário da mesma, dos equipamentos audiovisuais necessários. Tal solicitação seguirá os prazos e formas indicados na Convocatória para TCC.

Sessão VI: DA CONVOCATÓRIA PARA TCC

Art. 20º – Além das normas constantes deste Regulamento, a elaboração e a defesa dos TCC serão reguladas pelas regras dispostas na Convocatória de TCC.

§ 1º – Da Convocatória de TCC constará, dentre outras informações consideradas necessárias: os prazos e procedimentos para:

- a) que os discentes apresentem o Termo de Solicitação de Orientador de TCC e seus projetos de pesquisa;
- b) substituição de orientador;
- c) desligamento de orientador de TCC;
- d) desligamento de orientando de TCC;
- e) o que o orientando tranque a matrícula e solicite o adiamento da defesa;
- f) que o orientando deposite o TCC na secretaria da coordenação de curso, mediante recibo;
- g) definição da banca examinadora;
- h) definição das datas, horários e salas das defesas;
- i) que o orientando entregue a versão aprovada do TCC na secretaria da coordenação do curso de História;
- j) defesa do TCC;
- k) que o discente retire na secretaria da coordenação do curso de História a Ata da Defesa de TCC.

SESSÃO VII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º – A Convocatória para TCC estabelecerá as normas e prazos para a entrega o Termo de Marcação de Banca de TCC (Anexo II); do Termo de Aceite de Coorientação de TCC (Anexo III); do Termo de Aceite de Orientando de TCC (Anexo IV); do Termo de Desligamento de Orientando de TCC (Anexo V); do Termo de Substituição de Orientador de TCC (Anexo VI); do Termo de Solicitação de Orientador de TCC (Anexo VII); do Comunicado de Desligamento de Orientação (Anexo VIII); Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo IX). Apresentando; quando necessário; os modelos anexados.

Art. 22º – Sendo trabalho de cunho científico com tema circunscrito à área de História, ainda que em nível iniciante, o orientando deverá adotar na redação do TCC as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (preferencialmente conforme descritas na edição mais recente da *Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso da UFF*)¹. Deverá empregar a forma padrão da língua portuguesa conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 16/12/1990, seu registro

¹ UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. *Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso*. 9ª ed. ver. ampl. Niterói: EdUFF, 2007.

formal pelo *Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP)* e normatização pelos Decretos: 6.583, de 29/09/2008; 6.584, de 29/09/2008; e 6.585, de 29/09/2008².

§ 1º – Em sua estruturação o TCC terá de ser elaborado conforme as regras dos Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso da UFF, possuindo as partes pré-textuais indispensáveis (capa, folha de rosto, folha de aprovação, resumo na língua vernácula, resumo em inglês e espanhol e sumário); as *textuais* (introdução, desenvolvimento e conclusão); e as *pós-textuais* (Fontes: manuscritas primárias e complementares; impressas primárias e complementares; digitais primárias e complementares; sonoras; imagéticas, etc.; e Referências Bibliográficas: impressas e digitais, preferencialmente apenas as Obras Citadas). O mesmo manual deverá ser utilizado para as regras referentes à Apresentação Gráfica, Citações, Referência Bibliográfica (preferencialmente pelo sistema de autor/data, podendo-se utilizar notas de rodapé para esclarecimentos, indicação de fontes ou obras extraídas da internet), Notas de Rodapé, Referência Bibliográfica (obras citadas e/ou obras consultadas), Apêndices e Anexos.

§ 2º – Caberá aos professores das disciplinas *Prática de Pesquisa em História e Educação* [Licenciatura] e *Projeto de Monografia I* [Bacharelado] – ou suas sucedâneas –, orientarem aos discentes quanto às regras constantes do *caput* e *Parágrafo Um* deste artigo.

§ 3º As monografias terão um mínimo de 20 e um máximo de 60 páginas excluindo as partes pré-textual e pós-textual. Os artigos científicos terão um mínimo de 10 e um máximo de 20 páginas excluindo as partes pré-textual e pós-textual. O TCC será redigido conforme as seguintes normas de formatação: margens de 3,0 cm das bordas esquerda e superior e 2,0 cm das bordas direita e inferior da folha; medianiz de 0 cm com posição à esquerda; a partir da margem cabeçalho e rodapé de 1,25 cm; em folha com formato A4 [297 x 210 mm] com orientação retrato. Espaço de 1,5 cm entre linhas e espaçamento de 6pt depois; especial primeira linha 1,25 cm [tabulação padrão]; recuo de 0 cm à esquerda e à direita; alinhamento justificado; fonte Times New Roman 12. As folhas serão numeradas, sequencialmente, com algarismo arábico em fonte Times New Roman 12, no canto superior direito. O alinhamento do texto será justificado e sem recuo. No mais seguir-se-á o determinado pelo manual *Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso da UFF*.

Art. 23º – Quanto aos Trabalhos de Conclusão de Curso aprovados.

§ 1º – O TCC aprovado, depois de feitas as revisões solicitadas pela banca examinadora, terá uma cópia eletrônica/digital (em CD-ROM), em PDF, entregue pelo discente à secretaria da coordenação do curso de História, mediante recibo. A entrega das cópias é *conditio sine qua non* para que o discente possa colar grau. Na última folha do TCC constará a cópia da Ata de Defesa de TCC. O colegiado de curso definirá o prazo para que o discente cujo TCC foi aprovado entregue as cópias referidas à secretaria da coordenação de curso.

§ 2º – Do TCC reprovado não se entregará cópia à secretaria da coordenação de curso, ficando o discente com uma cópia da Ata.

§ 3º – Ao fazer a entrega do TCC o discente cede os direitos autorais caso a Coordenação de Curso de História, por aprovação do Colegiado de Curso, o torne público disponibilizando-o ou não para consulta pública, tanto para a comunidade acadêmica interna quanto externa ao ESR/UFF. Também o orientador e, caso haja, o coorientador, não terão direitos autorais sobre o TCC. Estes não poderão fazer uso do TCC, no todo ou em partes, sem a expressa autorização do discente e sem lhe conferir o devido crédito. Podendo o discente de ele dispor conforme lhe aprouver. A cessão de direitos autorais relativo ao TCC do discente, em favor do curso de História do Departamento de História de Campos, não se aplicará a outros produtos – a exemplo de artigos científicos publicados – que o discente venha a produzir a partir do TCC ou utilizando-se do TCC no todo ou em partes.

² ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. *Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa*. 5ª ed. São Paulo: Global, 2009.

§ 4º – Em consonância com o disposto no parágrafo anterior, ao fazer o depósito do TCC o discente assinará o Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo IX) em favor do Curso de História do Departamento de História de Campos. No referido Termo estará explícito que a cessão dos direitos autorais dar-se-á conforme o estipulado neste Regulamento. Também constará do Termo de Cessão de Direitos Autorais a afirmação, pelo discente, de que o TCC não contém plágios.

§ 5º – O TCC entregue ficará arquivado pela secretaria da coordenação do curso por cinco anos. Após este período será descartado. Caberá ao colegiado do curso definir o método de descarte, salvo no caso de existirem procedimentos determinados pela Universidade Federal Fluminense.

§ 6º – O discente cujo orientador não considere pronto para submissão do TCC à banca examinadora, estado, portanto, reprovado pelo orientador, não precisará entregar a cópia acima referida, devendo proceder conforme indicado pela Convocatória para TCC.

Art. 24º – Em relação aos procedimentos referentes à defesa oral da monografia.

§ 1º – O presidente instalará a banca no dia e horário previstos identificando o discente e os membros da banca quanto aos nomes, titulação e vínculo institucional.

§ 2º – O presidente informará aos assistentes que não poderão fazer uso da palavra, nem interromper a defesa, bem como as arguições, sob nenhuma razão.

§ 3º – O presidente informará ao discente quanto aos procedimentos a serem seguidos:

a) que caberá ao aluno um tempo de 20 minutos (mínimo) a 30 minutos (máximo) para a exposição do trabalho perante a banca. Encerrada a apresentação, cada membro da banca terá um tempo máximo de 20 minutos para proceder a arguição, respeitada a seguinte ordem de fala: a) examinadores convidados de outras instituições,

b) examinadores convidados de outros *campi* da UFF,

c) examinadores convidados de outros cursos do *campus*,

d) professores do curso (em ordem definida pelo orientador);

e) terminada a arguição, o aluno terá 20 minutos (máximo) para responder às questões formuladas pela Banca. Em seguida, o Presidente solicitará a retirada do aluno e audiência e dará início à avaliação do trabalho apresentado e ao preenchimento e assinatura da Ata de Defesa. Por fim, chamará o aluno e convidará a audiência para anunciar a aprovação/não aprovação do trabalho, por meio da leitura da Ata, agradecendo a participação dos demais membros da banca e audiência e dando por encerrada a sessão.

Art. 25º – A secretaria da coordenação do curso de História, nas datas das defesas, entregará a cada orientador, além da Ata, os Certificados de Participação em Banca de TCC (Anexo XI) a serem entregues a cada participante, incluindo o próprio orientador.

Art. 26º – Para efeito de contabilização da carga horária no RAD, a plenária departamental definirá a carga horária semestral máxima que cada orientador e cada coorientador poderão computar por cada orientando/coorientando de TCC. A esta carga horária de orientação somar-se-á a carga horária despendida em cada banca que o orientador (ou coorientador) participar como Presidente (ou coorientador) bem como das que participar como convidado.

Art. 27 – Para alterações neste Regulamento será necessária a aprovação por 2/3 (dois terços) dos membros do colegiado de curso.

Art. 28 – Este Regulamento e Normas para Orientação, Elaboração e Defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso, aprovado pelo Colegiado do Curso de História (CGH) em 19 de fevereiro de 2014, passou a vigor após ser referendado pela Plenária do Departamento de História de Campos (CHT), vinculado ao Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR), da Universidade Federal Fluminense (UFF), em 16 de abril de 2014.

Sessão VIII: ANEXOS**ANEXO I: ATA DE DEFESA DE TCC**

Em todos os anexos incluir, no cabeçalho, o brasão da República.

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESR – INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CHT – DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DE CAMPOS
CGH – COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA DE CAMPOS

Ata da Sessão de Apresentação e Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de História do(a) discente ..., Matrícula UFF nº ..., como exigência para a obtenção do Grau de ... em História. Aos ... dias do mês de ... do ano de ..., às ... horas, reuniu-se na sala ... do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal Fluminense, por convocação do Coordenador do Curso de História de Campos, a banca encarregada de examinar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado: ... (Título em itálico). Apresentado sob a forma de (monografia ou artigo científico). A Banca Examinadora foi constituída pelo(a) Professor(a) Doutor(a) ..., Orientador(a) e Presidente(a), pelo(a) Professor(a) (pôr o título) ... e pelo(a) Professor(a) (pôr o título) ... Dando início aos trabalhos o(a) Presidente(a) da Banca deu ciência a todos das normas e procedimentos da apresentação. A seguir o(a) graduando(a) apresentou a Síntese do TCC e, em seguida, foi arguida pelos Professores Examinadores. Após as considerações finais do(a) discente, a Banca Examinadora, de forma reservada, procedeu à avaliação e julgamento do TCC, concluindo pela sua _____, atribuindo-lhe a nota _____ [_____]. Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente(a) da Banca Examinadora deu por encerrados os trabalhos. E, para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, ..., que secretariei os trabalhos, por todos os membros da Banca Examinadora e pelo(a) discente. Campos dos Goytacazes, ... de... de...

Prof. Dr. – Presidente(a) [pôr, antes do nome, as iniciais do título de cada integrante da banca e, abaixo do nome a instituição a que está vinculado(a) cada integrante da banca. Caso haja coorientador(a) o nome deste(a) deve vir abaixo do nome do(a) orientador(a)]

 Prof.

 Prof.

 ... [Secretário da Coordenação de Curso]

 ... [Discente]

OBS: No caso de algum dos integrantes da banca não ser um professor, a redação deve ser adaptada.

ANEXO II: TERMO DE MARCAÇÃO DE BANCA DE TCC

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESR – INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CHT – DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
CGH – COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA

TERMO DE MARCAÇÃO DE BANCA DE TCC

Campos dos Goytacazes, ... de ... de...

Ao: Coordenador do Curso de História

Prof. Dr. ...

Do: Discente[nome completo e número de matrícula]

Assunto: Marcação da Banca de TCC

Ref.:(a secretaria da coordenação incluirá um código referência para o comunicado)

Em conformidade com o determinado pelo Regulamento e Normas para Orientação, Elaboração e Defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e pela Convocatória para TCC nº (ano e semestre da convocatória) solicito a V. S^a. a marcação da data, horário e local para a instalação da Banca Examinadora que procederá ao julgamento do meu TCC de (Bacharelado ou Licenciatura, no caso de ser Licenciatura explicar se será sob a forma de artigo científico ou monografia), cujo título é:...

Como sugestão de data e horário, apresento o dia... das... às ... horas.

A referida banca será composta pelos seguintes avaliadores:

Prof. Dr. (orientador e Presidente) – Universidade Federal Fluminense;

... (título, nome e instituição dos demais membros da banca)

Prof. Dr.

Assinatura do orientador

Ciente e de acordo.

Assinatura do Orientador _____

Data: ___/___/___ Recebido:

Assinatura do Secretário da Coordenação de Curso _____

Data: ___/___/___

ANEXO III: TERMO DE ACEITE DE COORIENTAÇÃO DE TCC

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESR – INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CHT – DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
CGH – COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA

TERMO DE ACEITE DE COORIENTAÇÃO DE TCC

Campos dos Goytacazes, ... de ... de ...

Ao: Coordenador de Curso

Prof. Dr. ...

Assunto: Coorientação de TCC

Eu, nome completo do coorientador, identificar a titulação máxima e a área, atividade que exerce e a instituição onde exerce, solicito a V. S^a. a aprovação do meu nome como coorientador do Trabalho de Conclusão de Curso de (identificar se Bacharelado ou Licenciatura) do discente (nome completo e matrícula do discente). Informo que a referida coorientação é do conhecimento e tem a concordância do Prof. Dr. ... orientador do TCC.

Atenciosamente,

Assinatura do Solicitante

De acordo, _____ Data: ____/____/____

Nome e assinatura do orientador

De acordo, _____ Data: ____/____/____

Nome e assinatura do discente

Despacho do Coordenador de Curso

Conforme deliberação do Colegiado de Curso do dia... de... de..., foi... (aprovada ou rejeitada) a solicitação de coorientação.

Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura do Coordenador de Curso

ANEXO IV: TERMO DE ACEITE DE ORIENTANDO DE TCC
(VERSÃO PROPOSTA PARA O DOCUMENTO)

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESR – INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CHT – DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
CGH – COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA

TERMO DE ACEITE DE ORIENTANDO DE TCC

Campos dos Goytacazes, ... de ... de ...

Do Prof. Dr.

Ao Coordenador do Curso de História

Assunto: Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de (Bacharelado ou Licenciatura)

Nos termos do Regulamento e Normas para Orientação, Elaboração e Defesa de Trabalhos de Conclusão do Curso de História e da Convocatória de TCC do semestre em curso, venho por este notificar ser o orientador do Trabalho de Conclusão de Curso do discente _____, matrícula UFF _____

() o qual já foi informado.

() o qual ainda não foi informado.

Atenciosamente,

Nome do Professor Orientador - SIAPE

Uma cópia será entregue ao orientador e o original, com a assinatura original do orientador será arquivado.

ANEXO V: TERMO DE DESLIGAMENTO DE ORIENTANDO DE TCC

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESR – INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CHT – DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
CGH – COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA

TERMO DE DESLIGAMENTO DE ORIENTANDO DE TCC

Campos dos Goytacazes, ... de ... de ...

Ao Coordenador do Curso de História

Do Prof. Dr. ...

Assunto: Desligamento de Orientando

Solicito a V.S^a as providências necessária à minha desvinculação do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso de (Bacharelado ou Licenciatura)... do discente (nome completo e matrícula) pelas razões constantes da carta anexa a este documento (na carta o orientador deve identificar-se – nome, número de matrícula UFF e matrícula SIAPE, deve identificar título do projeto, o nome do orientando – se tiver coorientador também deve identificá-lo – e indicar as razões pelas quais deseja desligar-se do TCC. Deve dizer se o desligamento foi acordado ou não com o orientando e se, caso haja coorientador, o mesmo foi informado).

Atenciosamente,

Prof. Dr.Ciente do Coord. _____ Data: ____/____/____
Nome e assinaturaCiente do Orientando _____ Data: ____/____/____
Nome e assinatura

Uma cópia será entregue ao discente e outra ao orientador, a original, com as assinaturas do discente, do orientador e do chefe do departamento será arquivada. Para ser entregue ao chefe bastará a assinatura do orientador (podendo, em caso de substituição consensual já ser entregue com a assinatura do orientando) cabendo ao chefe obter a assinatura de ciência do orientando.

ANEXO VI: TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DO ORIENTADOR DE TCC

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESR – INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CHT – DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
CGH – COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DO ORIENTADOR DO TCC

Campos dos Goytacazes, ... de ... de ...

Ao Coordenador do Curso de História

Do Prof. Dr. ...

Assunto: Substituição do Orientador

Solicito a V.S^a. as providências necessária para a substituição do Prof. Dr. (Nome completo do orientador) como orientador do meu Trabalho de Conclusão de Curso de (Bacharelado ou Licenciatura) pelas razões constantes da carta anexa a este documento (na carta o orientado deve identificar-se – nome, número de matrícula UFF, deve identificar título do projeto, o nome do orientador – se tiver coorientador também deve identificá-lo – e indicar as razões pelas quais deseja substituir o orientador. Deve dizer se o desligamento foi acordado ou não com o orientador e se, caso haja coorientador, o mesmo foi informado).

Atenciosamente,

Nome e assinatura do discente

Ciente do Coord. _____ Data: ____/____/____

Nome e assinatura

Ciente do Orientador _____ Data: ____/____/____

Nome e assinatura

Uma cópia será entregue ao discente e outra ao orientador, a original, com as assinaturas do discente, do orientador e do chefe do departamento será arquivada. Para ser entregue ao chefe bastará a assinatura do orientado (podendo, em caso de substituição consensual já ser entregue com a assinatura do orientador) cabendo ao chefe obter a assinatura de ciência do orientador.

ANEXO VII: TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ORIENTADOR DE TCC

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESR – INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CHT – DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
CGH – COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ORIENTADOR DE TCC

Campos dos Goytacazes, ... de ... de ...

Ao Coordenador do Curso de História

Prof.(^a) Dr.(^a): _____

Assunto: Solicitação de Orientador de TCC

1ª Opção: Orientador(^a) solicitado(^a) pelo discente: _____

2ª Opção: Orientador(^a) solicitado(^a) pelo discente: _____

3ª Opção: Orientador(^a) solicitado(^a) pelo discente: _____

Eu, _____, matrícula UFF: _____,
solicito a V.S^a a indicação de orientador para o meu Trabalho de Conclusão de Curso em
_____, em nível de _____.

O tema do meu projeto é: _____

Atesto que me encontro regularmente matriculado no curso de História _____
e atendo tanto as exigências e disposições do Regulamento e Normas para Orientação,
Elaboração e Defesa de Trabalhos de Conclusão do Curso de História, quanto da
Convocatória para TCC.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do discente
Matrícula do discente

Ciente, _____ Data: ____/____/____

Orientador(a) indicado(a) em Coordenação/Colegiado:

ANEXO VIII: COMUNICAÇÃO DE DESLIGAMENTO DE ORIENTAÇÃO

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESR – INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CHT – DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
CGH – COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA

COMUNICAÇÃO DE DESLIGAMENTO DE ORIENTAÇÃO

Campos dos Goytacazes, ... de ... de ...

Do: Chefe do Departamento de História

Prof. Dr. ...

Ao Orientador do TCC (se for o caso, coorientador)

Prof. Dr. ...

Ao Discente...

Assunto: Comunicação Sobre Solicitação de Desligamento de Orientado ou de Substituição de Orientador.

Nos termos do Regulamento e Normas para Orientação, Elaboração e Defesa de Trabalhos de Conclusão do Curso de História e conforme os prazos da Convocatória de TCC, informo a V.Sª que a vossa solicitação, apresentada através do Termo de Desligamento de Orientando de TCC (ou Termo de Substituição do Orientador de TCC, conforme seja o caso), protocolada em... de... de... foi (aceita ou recusada) pela Coordenação/Colegiado do curso de História do ESR/UFF realizada no dia... de ... de...

Em virtude do exposto fica decidido...

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do chefe do departamento

Ciente do Orientador _____ Data: ____/____/____

Nome e assinatura

Ciente do Discente _____ Data: ____/____/____

Nome e assinatura

O original será entregue a quem fez o pleito, uma cópia será entregue a outra parte e outra cópia será arquivada.

ANEXO IX: TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS SOBRE O TCC

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESR – INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CHT – DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
CGH – COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS SOBRE O TCC

Eu..., discente do curso de História (Bacharelado ou Licenciatura) do Departamento de História do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal Fluminense, matrícula nº...; Registro Geral nº..., emitido em..., órgão emissor...; CPF nº...; residente...; em obediência ao disposto nos parágrafos 3º e 4º do Art. 23 do Regulamento e Normas para Orientação, Elaboração e Defesa de Trabalhos de Conclusão do Curso de História, após ter lido e estando de acordo, assino o presente Termo de Cessão de Direitos Autorais do Trabalho de Conclusão de Curso por mim produzido e defendido perante banca examinadora composta pelo Professor Doutor...;(orientador e presidente da Banca) e pelos Professores..., no dia..., das... às horas, na sala... do ESR/UFF. A cessão a que faz referência o presente Termo de Cessão de Direitos Autorais dar-se-á conforme e na estrita obediência do estabelecido no artigo já citado do Regulamento supradito. Também declaro, sob minha inteira e exclusiva responsabilidade, que o Trabalho de Conclusão de Curso por mim elaborado e defendido não contém plágios.

Campos dos Goytacazes, ... de ... de ...

Nome e assinatura do discente
Matrícula do discente

Ciente do Orientador _____ Data: ____/____/____

Ciente do Coordenador de Curso _____ Data: ____/____/____

ANEXO X: CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO TCC

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESR – INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CHT – DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
CGH – COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO TCC

Em atendimento ao estabelecido no Artigo 15 do Regulamento e Normas para Orientação, Elaboração e Defesa de Trabalhos de Conclusão do Curso de História, a Bancas Examinadoras de TCC, Bacharelado e Licenciatura, devem – sem prejuízo da autonomia que têm para decidir sobre aprovação e reprovação e da liberdade para avaliar o desempenho dos discentes – referenciar-se nos seguintes critérios e considerando tratar-se de trabalho de graduação.

Aspecto Geral:

- a) Avaliar o nível de conhecimento demonstrado pelo discente sobre o tema do TCC;
- b) Avaliar se o discente conseguiu dar conta de analisar o objeto;
- c) Avaliar a seleção e uso das fontes, primárias e complementares pelo discente;
- d) Avaliar se o discente empregou uma abordagem crítica do tema, das fontes e da bibliografia;
- e) Avaliar se o discente utilizou bibliografia pertinente ao tema;
- f) Avaliar se houve uma explicitação da orientação teórica e da metodologia utilizada na elaboração do TCC;
- g) Avaliar se o discente formulou hipóteses pertinentes para orientar a pesquisa.

Parte Escrita:

- a) Avaliar se a redação é clara, objetiva e permite ao leitor a boa compreensão do texto, a identificação do objeto e das conclusões do autor;
- b) Avaliar se a redação obedece às normas da ABNT e o uso do padrão formal da língua portuguesa (gramática e ortografia);

Parte Oral:

- a) Avaliar se o discente conseguiu expressar-se de forma clara, objetiva e com linguagem adequada à exposição de trabalho acadêmico;
- b) Avaliar se o discente conseguiu na apresentação oral explicar o objeto de sua pesquisa, a trajetória que o levou aquele objeto e como desenvolveu o trabalho de pesquisa;
- c) Avaliar se o discente conseguiu responder satisfatoriamente as arguições que lhe foram feitas.

PROPONHO AS ALTERAÇÕES ABAIXO PARA O CERTIFICADO E DECLARAÇÕES
PROPONHO A DECLARAÇÃO ESPECÍFICA PARA CO- ORIENTADOR

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ESR – INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CHT – DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CGH – COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CERTIFICADO

Certifico que o (Prof. Mestre/Dr. Prof^a. Mestre/Dr^a.) (nome completo em negrito) participou como examinador(a), no Departamento de História de Campos do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal Fluminense, no dia ... de ... de ..., das ... horas às ... horas, da Banca Examinadora que julgou o Trabalho de Conclusão de Curso (informar se bacharelado ou licenciatura), apresentado sob a forma de (dizer se monografia ou artigo científico), do(a) discente... (nome completo), intitulado... (título em itálico do TCC). A Banca Examinadora foi presidida pelo(a) orientador(a) Prof. Dr. (Prof^a. Dr^a.) (pôr o nome completo de quem presidiu a banca).

Campos dos Goytacazes, ... de ... de

Carimbo e Assinatura do Coordenador de Curso

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ESR – INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CHT – DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CGH – COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

DECLARAÇÃO ORIENTAÇÃO

Declaro que o Professor Doutor... (nome completo em negrito), matrícula UFF... e matrícula SIAPE..., lotado no Departamento de História de Campos, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, da Universidade Federal Fluminense, Orientou o Trabalho de Conclusão de Curso do(a) (Bacharelado ou Licenciatura) em História sob a forma de (monografia ou artigo científico): (título do TCC em itálico) defendido pelo(a) discente (nome e número de matrícula), no dia..., de... de...; das... horas às... horas. A Banca Examinadora foi composta pelo referido orientador e pelos examinadores (nome, titulação e instituição dos examinadores – Obs o mesmo serve para o coorientdor),

Campos dos Goytacazes, ... de ... de

Assinatura e carimbo do coordenador do curso

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ESR – INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CHT – DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CGH – COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

DECLARAÇÃO CO-ORIENTAÇÃO

Declaro que o Professor (Mestre/Doutor nome completo em negrito), matrícula... lotado no (Departamento...) orientou o Trabalho de Conclusão de Curso do(a) (Bacharelado ou Licenciatura) em História sob a forma de (monografia ou artigo científico): (título do TCC em itálico) defendido pelo(a) discente (nome e número de matrícula), no dia..., de... de...; das... horas às... horas. A Banca Examinadora foi composta pelo referido orientador e pelos examinadores (nome, titulação e instituição dos examinadores – Obs o mesmo serve para o coorientador),

Campos dos Goytacazes, ... de ... de

Assinatura e carimbo do coordenador do curso

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CHT, N.º 08 18 de outubro 2017.

EMENTA: Banca de Seleção Simplificada na área de Ensino de História e Estágio Supervisionado.

O Chefe do Departamento de História, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Publicar** Banca de Seleção Simplificada na Área de Ensino de História e Estágio Supervisionado. São eles:

- **CHRISTIANO BRITTO MONTEIRO DOS SANTOS** - PRESIDENTE. SIAPE: 1573100
- **CLÁUDIA CRISTINA AZEREDO** - ATALLAH SIAPE: 1790744
- **ÉRIKA BASTOS ARANTES** - SIAPE: 2247886
- **LUIZ CLAUDIO DUARTE** - SUPLENTE SIAPE: 311631

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CASTRO REZENDE
Chefe do Departamento de História
#####

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA
Diretor – ERS/UFF – Campos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CHT, N.º 09 de 18o de outubro 2017

EMENTA: Banca de Seleção Simplificada na área de História da América.

O Chefe do Departamento, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Publicar** Banca de Seleção Simplificada na Área História da América

São eles:

LEONARDO SOARES DE SOUZA-Presidente. SIAPE: 1742823

SUSANA CESCO. SIAPE: 1075598

CARLOS EDUARDO VALENCIA VILLA. SIAPE: 1885732

MÁRCIA REGINA SILVA RAMOS CARNEIRO-Suplente. SIAPE: 1714828

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CASTRO REZENDE
Chefe do Departamento de História
#####

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA
Diretor – ERS/UFF – Campos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT, N.º 12 de 24 de outubro de 2017.

EMENTA: Designa os componentes da Banca Examinadora do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso do aluno **Luiz Felipe Rocha de Sá**.

A Chefe do Departamento de Patologia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Designar** os docentes **ANALUCIA RAMPAZZO XAVIER**, matrícula SIAPE n.º **1709847**, **LUCIENE DE CARVALHO CARDOSO WEIDE**, matrícula SIAPE n.º **1736714** e **MARIA DA GRAÇA ANTUNES DE CERQUEIRA SABACK SAMPAIO**, matrícula SIAPE n.º **303850**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso intitulado “**Analisando a prevalência do Diabetes Mellitus tipo 2 nos pacientes internados no Hospital Universitário Antônio Pedro**”, de autoria do aluno Luiz Felipe Rocha de Sá, regularmente matriculado no Curso de Graduação em Medicina, sob o número 112.016.095, orientado pelo Professor **Salim Kanaan**, matrícula SIAPE n.º **311607**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA GRAÇA ANTUNES DE CERQUEIRA SABACK SAMPAIO
Chefe do Departamento de Patologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCT, N.º 14 de 19 de outubro de 2017.

O Chefe de Departamento de Ciências Contábeis – Macaé – MCT, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **JONATHAS COELHO QUEIROZ DA SILVA** SIAPE 1220543, **MAYCON PETER**, SIAPE 107220, **MARCIO MARVILA PIMENTA**, SIAPE 2253733 e, **FLAVIO MARCOS SILVA SARANDY**, SIAPE 2746580 para comporem a Comissão para Implementação das Pós-Graduações Lato Sensu do Departamento de Contabilidade - MCT, sob a presidência do primeiro.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO SILVA FLORENTINO
Chefe do Departamento de Contabilidade de Macaé
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N.º 030 de 17 de outubro de 2017.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1) **Designar** os Professores **ALLAN TONASSI PASCHOAL**, **MARIO COLI JUNQUEIRA DE MORAES** e **JOSÉ GENILSON ALVES RIBEIRO**, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia “**Dissecção Aórtica Abdominal Isolada com Degeneração Aneurismática e Veia Renal Retroaórtica – Relato de Caso**”, de autoria do (a) Interno (a) **ARTUR RENATO MOURA ALHO**, orientado (a) pelo (a) **Professor PAULO EDUARDO OCKE REIS**.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PEDRO LEONARDO SANCHES FAVERET
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N.º. 031 de 20 de outubro de 2017.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1) **Designar** os Professores **EDNA PATRÍCIA CHARRY RAMIREZ, MARIA ELISA DA CUNHA RAMOS e RAPHAEL JOAQUIM TELES CYRILLO**, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia “**O IMPACTO DO IMPLANTE COCLEAR EM PORTADORES DA SÍNDROME DE WAARDENBURG: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.**”, de autoria do (a) Interno (a) **IGOR DE OLIVEIRA VALENTE**, orientado (a) pelo (a) **Professor PAULO JOSÉ FERNANDES FERREIRA.**

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PEDRO LEONARDO SANCHES FAVERET
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N.º. 032 de 20 de outubro de 2017.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1) **Designar** os Professores **MARCELO BEZERRA MATHIAS, ISABELA DE MIRANDA ROSA e RODRIGO SATTAMINI PIRES E ALBUQUERQUE**, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia “**Osteomielite Hematogênica Aguda.**”, de autoria do (a) Interno (a) **VICENTE DI CANDIA MASULLO**, orientado (a) pelo (a) **Professor VINÍCIUS SCHOTT GAMEIRO.**

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PEDRO LEONARDO SANCHES FAVERET
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N.º. 033 de 20 de outubro de 2017.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1) **Designar** os Professores **ANTÔNIO CARLOS ACCETTA, MIGUEL CHAVES FILHO e RODRIGO FELIPPE RAMOS**, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia “**Colangite Aguda – Uma Revisão da Literatura.**”, de autoria do (a) Interno (a) **SÉRGIO DE OLIVEIRA SOARES**, orientado (a) pelo (a) **Professor ANDRÉ FIGUEIREDO ACCETTA**.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PEDRO LEONARDO SANCHES FAVERET
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N.º. 034 de 20 de outubro de 2017.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1) **Designar** os Professores **HELENA PARENT SOLARI, MAURÍCIO BASTOS PEREIRA e RAUL NUNES GALVARRO VIANA**, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia “**Necrose Retiniana Aguda com Tratamento Oral Prolongado: Um Relato de Caso.**”, de autoria do (a) Interno (a) **MARIA CAROLINA ZAFRA PÁEZ**, orientado (a) pelo (a) **Professor LUIZ CLÁUDIO SANTOS DE SOUZA LIMA**.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PEDRO LEONARDO SANCHES FAVERET
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N.º. 035 de 20 de outubro de 2017.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1) **Designar** os Professores **RUIZ SIMONATO ALONSO, HELENA PARENTE SOLARI e RAUL NUNES GALVARRO VIANA**, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia “**Síndrome de Goldenhar com Acomentimento Bilateral: Um Relato de Caso.**”, de autoria do (a) Interno (a) **NION ALBERNAZ NETTO**, orientado (a) pelo (a) **PROFESSOR LUIZ CLÁUDIO SANTOS DE SOUZA LIMA**.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PEDRO LEONARDO SANCHES FAVERET
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada
#####

SEÇÃO IV

EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pelo Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade (ICM-Macaé) através da DTS ICM N.º. 009 de 25 de setembro de 2017, após indicação em reunião ordinária do Departamento de Direito de Macaé de 21 de setembro de 2017 e referendada em reunião do Colegiado do ICM de 25 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução 104/97 – CUV/UFF (RGCE/UFF), TORNA PÚBLICO o processo de consulta à Comunidade Universitária com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE (ICM-MACAÉ) e RESOLVE expedir as seguintes normas:

CAPÍTULO I – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Art. 1º - A Consulta Eleitoral terá como base legal a Resolução 104/97 – CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF), a Decisão CUV/UFF nº 077/2013, o presente EDITAL e seus anexos I (formulário de registro das chapas) e II (calendário eleitoral).

CAPÍTULO II – DA ALISTABILIDADE

Art. 2º - São eleitores:

I - Os professores do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Direito de Macaé (MDI).

II - Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Direito de Macaé (MDI).

III – Os alunos do Curso de Graduação em Direito (UFF/ICM-Macaé) inscritos em disciplina(s) no segundo semestre de 2017.

§1º - Não usufruem do direito assegurado no inciso II deste artigo os servidores técnico-administrativos que estiverem em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

§2º - Não usufruem do direito assegurado no inciso III deste artigo os alunos que estiverem com trancamento de matrícula no segundo semestre de 2017.

Art. 3º - O voto é pessoal, secreto e singular.

CAPÍTULO III – DA ELEGIBILIDADE

Art. 4º - É elegível o Professor que pertença ao quadro permanente da UFF lotado no Departamento de Direito de Macaé (MDI), exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, sem prejuízo de outras condições fixadas no RGCE.

Parágrafo único - Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral, nos termos do parágrafo único do art. 30 do RGCE/UFF.

CAPÍTULO IV - DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 5º - As chapas completas, compostas de candidatos à Chefe e Subchefe, solicitarão registro à CEL, mediante formulário próprio (2 vias), anexo I do presente Edital, que será protocolado na Secretaria do Departamento de Direito de Macaé (servidora Eliane Fréz Espíndola), no prazo constante no presente Edital.

Art. 6º - Deverão ser anexados ao requerimento do registro de chapa o(s) comprovante(s) dos requisitos estabelecidos no art. 4º, *caput* deste Edital.

Art. 7º - Compete a Comissão Eleitoral Local:

I - fixar o calendário eleitoral;

II - receber as inscrições dos candidatos e providenciar a publicação da lista dos mesmos no Boletim de Serviço da UFF, no prazo de cinco dias úteis, a contar do término do prazo de inscrição;

III - aceitar ou indeferir o registro das candidaturas, neste último caso justificando sua decisão;

IV - emitir instruções sobre a campanha eleitoral, inclusive quanto à propaganda, de acordo com o Art. 5º do RGCE/UFF bem como a respeito da apuração dos votos;

V - constituir as Mesas Receptoras (MR) e as Mesas Apuradoras (MA), determinando-lhes a localização;

VI - providenciar o material necessário à consulta;

VII - providenciar, com antecedência, listas de votantes com os respectivos locais de votação;

VIII - credenciar fiscais para atuarem junto às MR e às MA;

IX - estabelecer calendário e regras dos debates;

X - proclamar os resultados da consulta, publicando-os no Boletim de Serviço da UFF, no prazo de três dias úteis a partir do final da apuração;

XI - zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no RGCE/UFF;

XII - aplicar as sanções previstas no RGCE/UFF e deliberar quanto às nulidades do processo eleitoral;

XIII - resolver casos omissos;

Parágrafo único - Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local cabe recurso ao Colegiado do ICM-Macaé, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

CAPÍTULO V - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º - A campanha eleitoral:

§1º - Transcorrerá no período definido no anexo II (calendário eleitoral) deste EDITAL.

§2º - Será restrita ao espaço físico ocupado pelo ICM-Macaé na Cidade Universitária de Macaé e áreas sociais desta.

Art. 9º - É vedada:

§1º - A publicação de matéria paga em jornais, rádio ou televisão.

§2º - A prática de propaganda eleitoral durante os trabalhos de votação (“boca de urna”) no local onde estiver instalada a Mesa Receptora.

Art. 10 - A fixação de propaganda eleitoral será restrita aos quadros de avisos do ICM-Macaé.

Art. 11 - Compete à Comissão Eleitoral Local emitir instruções complementares sobre a campanha eleitoral, inclusive quanto à propaganda.

CAPÍTULO VI - DO ESCRUTÍNIO

Art. 12 - Nenhuma pessoa terá direito a mais de um voto na presente consulta eleitoral em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou aluno. Nestes casos, ele terá de fazer opção por uma delas a fim de exercer seu direito a voto, comunicando à Comissão Eleitoral correspondente tal opção no mínimo 20 dias antes da data da realização da consulta. Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga.

Art. 13 - A cédula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada e, na parte inferior, os nomes dos candidatos em ordem alfabética, precedidos de um quadrado em branco, onde deverá ser assinalado o voto.

§1º - As cédulas eleitorais terão cores diferenciadas para os segmentos:

I - professores/servidores técnico-administrativos; e

II - discentes

§2º - Nesta consulta eleitoral os servidores técnico-administrativos votarão junto com o segmento dos professores, nos termos do disposto no §2º do art. 20 do RGCE/UFF.

§3º - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 14 - Será constituída uma Mesa Receptora (MR) que deverá funcionar na entrada do Bloco A da Cidade Universitária de Macaé, nas datas e horários estabelecidos neste edital.

§1º - A Mesa Receptora será constituída de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário e 2 (dois) Mesários.

§2º - Todos os integrantes da MR serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local, de acordo com a necessidade do número de votantes.

§3º - Caberá à Comissão Eleitoral instruir os componentes das MR sobre as normas e procedimentos eleitorais vigentes e providenciar os materiais descritos nos incisos do art. 40 do RGCE.

§4º - Compete ao Vice-Presidente da MR substituir o Presidente da MR, eventualmente, ou em caso de afastamento definitivo.

§5º - As Mesas Receptoras poderão funcionar com três de seus membros sendo indispensável a presença do Presidente ou Vice-Presidente.

§6º - Não poderá participar da MR o cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade, de algum candidato.

Art. 15 - Além dos integrantes da MR, só poderão permanecer no recinto o(s) candidato(s), um fiscal de cada concorrente, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral e o votante, durante o tempo necessário para a votação, cabendo à Presidência da MR zelar pelo cumprimento da presente norma.

Art. 16 - Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida por órgão oficial da UFF.

Art. 17 - O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

Art. 18 - Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da MR escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 19 - Compete ao Presidente da MR, além de outras atribuições já relacionadas no RGCE/UFF:

I - Providenciar local adequado para votação que preserve o sigilo do voto;

II - Observar o depósito do voto na urna;

III - Dirimir as dúvidas que vierem a ocorrer;

IV - Manter a ordem no recinto;

V - Rubricar as cédulas de votação.

Art. 20 - Cabe ao Secretário da Mesa Receptora lavrar a ata dos trabalhos durante a realização da votação, mencionando os fatos ocorridos.

Art. 21 - Visando resguardar a boa ordem dos trabalhos, o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna, a MR deverá adotar as providências descritas nos art. 44 do RGCE.

Art. 22 - Ao final do horário estipulado para votação a MR deverá proceder a distribuição de senha para os eleitores presentes. Os eleitores que chegarem no recinto após o final do horário estipulado para votação não terão direito a voto.

Art. 23 - Encerrada a votação pelo Presidente da MR, o que deverá ser dito em voz alta, seguido pela colocação de lacre na urna, nas condições estabelecidas pela alínea g do Art. 44 do RGCE, a MR deverá adotar as seguintes medidas:

I - lavratura da ata do dia, pelo Secretário, assinada por todos os membros da Mesa;

II - inutilização nas listas de todos os espaços não preenchidos pelos participantes, no último dia de eleição.

Art. 24 - Da ata deverão constar, obrigatoriamente:

I - O nome de cada membro da MR e respectivo cargo;

II - O nome de cada fiscal que tenha atuado no local;

III - Breve histórico contendo:

a) número de participantes na (s) lista (s);

b) número de votantes de cada segmento;

c) número de ausentes;

d) número de votantes em separado, especificando o motivo;

e) anotação das impugnações e demais ocorrências.

CAPÍTULO VII – DA APURAÇÃO

Art. 25 – No primeiro dia útil após o término do segundo dia de votação, a Mesa Receptora (MR) será transformada em Mesa Apuradora (MA), mantendo-se inalterada a sua constituição.

§1º - A MA deverá funcionar no Auditório Claudio Ulpiano.

Art. 26 - Somente se procederá à abertura de urna depois de verificados o lacre, a folha de ocorrências e as listas dos participantes.

Art. 27 - O trabalho de apuração é público, mas junto às Mesas Apuradoras somente poderão permanecer, além dos escrutinadores, os candidatos e um fiscal de cada concorrente, especialmente credenciado para esse fim.

§1º - Depois de iniciados, os trabalhos de apuração só poderão ser interrompidos por motivo de força maior, onde todos os votos deverão voltar à urna, que deverá ser novamente lacrada.

§2º - Embora a apuração seja pública, o público, de uma maneira geral, deve situar-se a uma certa distância de cada Mesa Apuradora (MA).

§3º - Os trabalhos de apuração serão realizados, exclusivamente, com caneta de tinta vermelha.

§4º - Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-ão os pesos fixados no inciso II, do Art. 3º, do RGCE na fórmula “Chefias” apresentada no §4º, do art. 52, do RGCE.

Parágrafo único: O peso do voto docente, em conjunto com o voto dos servidores técnico-administrativos, corresponde a 80% (oitenta por cento) e o do voto discente a 20% (vinte por cento).

Art. 28 - Terminada a apuração será imediatamente preenchido o mapa da mesma, do qual deverão constar:

I - o número de participantes por segmento, separadamente em cada MR;

II - o número de votantes em cada MR, separadamente por segmento;

III - o número de votos válidos, nulos e em branco em cada MR, separadamente por segmento;

IV - o número de votos em separado na MR, por segmento;

V - o somatório dos resultados apurados e a aplicação aos votos válidos, dos pesos correspondentes.

Parágrafo único - Deverá ser distribuída uma cópia do mapa para cada candidato.

Art. 29 - Serão consideradas nulas as urnas que:

I - apresentarem, comprovadamente, sinais de violação, fraude ou má fé;

II - estiverem desacompanhadas das respectivas listas de participantes e folhas de ocorrência;

III - apresentarem o número de votos não coincidente com o número de votantes, desde que este fato influencie no resultado das eleições. Neste caso todos os votos deverão retornar à urna.

Parágrafo único - As urnas consideradas nulas serão lacradas com o material correspondente, e guardadas para efeito de julgamento de recurso ou pedido de impugnação, se for o caso.

Art. 30 - Serão anuladas as cédulas:

I - que não contiverem a autenticação da MR;

II - que estiverem em desacordo com o modelo oficial.

Art. 31 - Serão considerados nulos os votos que:

- I - apresentarem rasura de qualquer espécie;
- II - apresentarem nome não constante da relação oficial de concorrentes;
- III - contiverem caracteres capazes de levar à identificação do participante;
- IV - estiverem com mais de um nome assinalado para o mesmo cargo;
- V - estiverem assinalados com tinta vermelha.

Art. 32 - A Comissão Eleitoral encerrará as suas atividades quando remeter ao Reitor o relatório da consulta e todo o material relativo à mesma.

Art. 33 - Todo o material eleitoral será guardado até o fim do julgamento do(s) recurso(s), se for o caso.

CAPÍTULO VIII – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 34 - O candidato poderá solicitar à Comissão Eleitoral o credenciamento de fiscais, no mínimo 3 (três) dias úteis antes das eleições.

§1º - É vedada a presença de fiscal junto à MR de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

§2º - No que tange aos trabalhos de apuração, cada candidato também terá o direito de solicitar à Comissão Eleitoral Local o credenciamento de fiscais, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da apuração.

§3º - Somente poderá atuar como fiscal aquele que for integrante de um dos segmentos que compõem a UFF.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 35 - Os pedidos de impugnação obedecerão aos mesmos prazos e condições previstos para os recursos, podendo ser interpostos em qualquer etapa do processo eleitoral.

Parágrafo único - Qualquer participante da consulta tem legitimidade para solicitar impugnação.

Art. 36 - Qualquer candidato, fiscal ou participante é parte legítima para a interposição de recurso junto à instância competente.

Parágrafo único - Na interposição do recurso, o recorrente deverá:

- I - encaminhá-lo à instância competente através de petição;
- II - observar o prazo recursal estabelecido no RGCE;
- III - fundamentar seu pedido;
- IV - utilizar linguagem compatível com a vida acadêmica.

Art. 37 - A não observância dos requisitos estabelecidos nos incisos do parágrafo único do Art. 36 deste Edital implicará no não conhecimento do recurso, sem julgamento de mérito.

Art. 38 - O descumprimento das regras estabelecidas, em especial as relativas ao uso da máquina administrativa e ao financiamento, implicará em repreensão oral consignada em ata, censura pública ou impugnação da candidatura pela comissão eleitoral; no caso de impugnação, a decisão caberá ao CUV em reunião extraordinária.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese haverá sindicância feita pela Comissão Eleitoral e assegurado direito de defesa ao candidato.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 – O Presidente da Comissão Eleitoral Local fará a devida comunicação oficial dos resultados ao Sr. Diretor do ICM-Macaé, nos termos do disposto no art. 67 do RGCE/UFF.

Art. 40 - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, qualquer que seja a consulta, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - o tempo de docência na UFF;

II - a titulação mais elevada;

III - classe e nível mais elevados.

Parágrafo único - Dirimida a questão com a aplicação de um critério, ficam excluídos os demais.

Art. 41 - Caso ocorra pelo menos um dos casos abaixo a consulta será anulada:

I - mais de 50% dos votos anulados;

II - os pontos obtidos pelos votos nulos e brancos, forem superiores ao somatório dos pontos obtidos por todos os candidatos, depois de aplicadas as fórmulas do Art. 52, § 4º do RGCE.

§1º - Em caso de uma primeira anulação da consulta, a Comissão Eleitoral Local providenciará imediatamente a realização de uma nova consulta.

§2º - Em caso de uma segunda anulação de consulta eleitoral o Conselho Universitário se reunirá extraordinariamente para deliberar sobre a sequência do processo eleitoral.

Art. 42 – Os atos da Comissão Eleitoral Local serão divulgados nos murais do ICM-Macaé, protocolados na Secretaria da Direção do ICM-Macaé e enviados, por e-mail, aos professores e servidores lotados no Departamento de Direito de Macaé (MDI) e à Organização Educacional Quinze de Maio.

Art. 43 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral Local.

Macaé/RJ, 04 de outubro de 2017.

BENEDICTO GONÇALVES PATRÃO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

ANEXO I
EDITAL - CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE
DIREITO DE MACAÉ DO ICM-MACAÉ

À Comissão Eleitoral, _____, SIAPE
_____ e _____, SIAPE
_____ vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária com o objetivo de identificar suas preferências à Escolha de CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ, respectivamente, para o Biênio 2018/2019.

CANDIDATO À CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ

Nome Completo: _____

Nome para constar na Cédula Eleitoral: _____

CPF _____

e-mail _____

ASSINATURA

CANDIDATO À SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ

Nome Completo: _____

Nome para constar na Cédula Eleitoral: _____

CPF _____

e-mail _____

ASSINATURA

Requeremos a inscrição da chapa acima identificada e declaramos conhecimento dos termos do edital e seus anexos I e II e demais regras aplicáveis ao presente processo de consulta.

Macaé/RJ, ____ de novembro de 2017.

CANDIDATO À CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ

CANDIDATO À SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ

ANEXO II
EDITAL - CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE
DIREITO DE MACAÉ DO ICM-MACAÉ

CALENDÁRIO ELEITORAL

- Inscrição de candidaturas: 01/11,07/11,10/11,14/11 e 17/11 das **9:00 às 15:00** e 06/11,09/11,13/11 e 16/11 das **13:00 às 19:00**.
- Divulgação da lista dos candidatos/chapas: dia 21/11/2017.
- Período para impugnação à(s) chapa(s) inscrita(s): dias 22/11 a 24/11; de 27/11 a 28/11/2017.
- Julgamento das impugnações e homologação da(s) chapa(s) inscrita(s): dia 29/11/2017.
- Campanha Eleitoral: 30/11 a 08/12/2017.
- Consulta Eleitoral: dias 11/12 e 12/12/2017 das 9h às 21h.
- Apuração e proclamação dos resultados: dia 13/12/2017 a partir das 10h.
- Prazo para recurso: dias 14/12, 15/12 e 18/12/2017.
- Julgamento do(s) recurso(s) e divulgação do resultado do processo de consulta eleitoral: 19/12/2017

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO INSTITUTO
DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA**

HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral instituída pela DTS-IME 015/2017 de 25 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço 181 de 06/10/2017, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, em conformidade com o Edital publicado no Boletim de Serviço 183 de 10/10/2017, torna pública a homologação das Chapas de nº 01 e nº 02, formadas pelos docentes abaixo relacionados, para Consulta à Comunidade do Instituto de Matemática e Estatística - IME para escolha dos membros do Colegiado do IME e declara aberto o período de propaganda e debates.

CHAPA 01

TITULAR (Nome e matrícula SIAPE)	SUPLENTE (Nome e matrícula SIAPE)
Roberto Geraldo Tavares Arnaut SIAPE : 307371	Dirce Uesu Pescoschi SIAPE: 1559604
Haroldo da Costa Belo SIAPE: 302887	Alex Farah Pereira SIAPE: 1696791
Leonardo Navarro de Carvalho SIAPE: 1518753	Denise de Oliveira Pinto SIAPE: 1109912-6
Jony Arrais Pinto Junior SIAPE: 2722748	Marco Aurélio dos Santos Sanfins SIAPE: 0764008
Max Oliveira de Souza SIAPE: 1352879-2	Juan Bautista Limaco Ferrel SIAPE: 311500
Mitchael Alfonso Plaza Martelo SIAPE: 1812964	Wanderley Moura Rezende SIAPE: 311551
Márcia Marques de Carvalho SIAPE: 2722437	Ludmilla da Silva Viana Jacobson SIAPE: 2581866
Abigail Silva Duarte Folha SIAPE 1785428	Alex Corrêa Abreu SIAPE: 180900
Luiz Alberto Viana da Silva SIAPE: 2916959	Marcelo da Silva Corrêa SIAPE: 312316
Regina Célia Moreth Bragança SIAPE: 0303187	Lhaylla dos Santos Crissaff SIAPE: 1767499

CHAPA 02

TITULAR (Nome e matrícula SIAPE)	SUPLENTE (Nome e matrícula SIAPE)
Gabriel Calsamiglia Mendlewicz SIAPE : 1517932	Nils Martin Andersson SIAPE: 1724762
Maria João Lima Soares de Resende SIAPE: 1771212	Rodrigo Salomão SIAPE: 1735250
Alejandro Kocsard SIAPE: 1654726	Viviana Ferrer Cuadrado SIAPE: 1822522
Javier Ribón Herguedas SIAPE: 1579087	Juliana Coelho Chaves SIAPE: 152709
Eduardo Ferioli Gomes SIAPE: 222291	Paulo Henrique Cabido Gusmão SIAPE: 1038408
Maria Asunción Jiménez Grande SIAPE: 2009294	Matias Luis Del Hoyo SIAPE: 2335398
Cristhabel Janeth Casanova Vasquez SIAPE: 2993265	Andréa Gomes Guimarães SIAPE: 2210316
Jessica Quintanilha Kubrusly SIAPE: 1710782	Patrícia Lusié Velozo da Costa SIAPE: 1805333
Nivaldo Nunes de Medeiros Júnior SIAPE: 1261326	Andrés Koropecski SIAPE: 1649784
Yuri Ki SIAPE: 2564635	Aldo Amilcar Bazan Pacoricona SIAPE: 1892207

Niterói, 21 de outubro de 2017

ANA MARIA LIMA DE FARIAS
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL

A Comissão Eleitoral Local nomeada pela DTS nº 08 de 4 de setembro de 2017, em cumprimento ao que determina a Resolução CUV 104/97, faz saber aos interessados que será realizada consulta junto aos docentes do Departamento de Geografia, e demais departamentos de ensino que oferecem disciplinas para os Curso de Licenciatura em Geografia, são eles: Departamento de História, Departamento de Antropologia, Departamento de Geologia e Departamento de Análise Geoambiental; e dos Técnicos-Administrativos lotados na Coordenação do Curso de Licenciatura em Geografia, e discentes do respectivo Curso de Graduação, visando a escolha do Coordenador e Vice - Coordenador do Curso Licenciatura em Geografia. Poderão participar da consulta, como candidatos, os professores lotados em Departamento que corresponda à profissionalização do curso, conforme o Artigo 28 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (Resolução nº 104/97), desde que tenham se organizado em chapa, devidamente registrada junto a esta comissão, com a indicação dos nomes que concorrerão para titular e vice dos cargos em tela. A consulta de que trata este edital seguirá o seguinte calendário:

Data	Atividades
23 a 27 de outubro de 2017	As inscrições serão realizadas pelos próprios candidatos, na Secretaria do Instituto de Geociências em formulário fornecido pela Comissão Eleitoral. Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição, nas datas mencionadas, munidos dos seguintes documentos: a) Curriculum Vitae (§ 2o do art. 27 Regulamento Geral das Consultas Eleitorais RGCE) b) Plataforma eleitoral (§ 2o do art. 27 RGCE)
30 de outubro de 2017	Homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral Local
31 de Outubro de 2017	Apresentação de recursos
01 de novembro de 2017	Julgamento dos recursos e divulgação dos resultados
03-07 de novembro de 2017	Período de apresentação das plataformas e debates
08 a 09 de novembro de 2017	Período de realização da consulta junto ao Colégio Eleitoral qualificado. Sob supervisão da Comissão Eleitoral Local haverá instalação da mesa receptora no saguão do Instituto de Geociências, em horário a ser estipulado e posteriormente divulgado.
10 de novembro de 2017	Apuração, divulgação e encaminhamento da Ata de Apuração aos órgãos competentes dessa Universidade

Caberá à comissão Eleitoral Local a indicação dos nomes dos professores, funcionários e alunos que comporão a mesa receptora em seus diversos turnos.
Quaisquer ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral Local, com base na Resolução CUV 104/97.

Niterói, 9 de outubro de 2017

RAÚL SÁNCHEZ VICENS
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão Eleitoral Local designada pela DTS nº 09/2017/CMF de 20 de setembro de 2017, publicada no BS/UFF nº 174 de 27 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições e conforme preceitua o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), torna público à comunidade universitária o resultado geral da Consulta Eleitoral para Representantes de **Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Pós Graduação, nível Especialização, Residência em Farmácia Hospitalar** da FACULDADE DE FARMÁCIA da UFF para o Quadriênio 2017/2021, conforme quadro abaixo:

**RESULTADO GERAL DA APURAÇÃO DE VOTOS
(CHAPA ÚNICA)**

Coordenador – Profº **RANIERI CARVALHO CAMUZI** (SIAPE 1554317)

Vice-Coordenadora – Profª **SABRINA CALIL ELIAS** (SIAPE 1283467)

VOTOS	DOCENTES	TÉC. ADM.	ALUNOS
Votos Válidos	10	0	32
Branco	0	0	0
Nulos	0	0	0
Total de Eleitores	10	0	32

Segundo o parágrafo 4º, artigo 52 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, foi aplicada a respectiva fórmula, obtendo a chapa acima referida um total de 65,33 % dos votos.

Niterói, 20 de outubro de 2017.

ELIANE SOUZA CARVALHO
Presidente da Comissão Eleitoral Local CEL

#####